

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19

---



# **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 241/2019 de 21 de outubro de 2019, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **06 de março de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao atendimento médico hospitalar do município de PEDRO VELHO, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 22 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento médico hospitalar do município de Pedro Velho/RN, conforme especificações contidas no anexo i.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia **06 de março de 2020, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, situado à Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, PEDRO VELHO/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra **“PROPOSTA”** ou **“DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.7 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN.

2.8 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



2.9 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no **dia 06/03/2020, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.10 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento diretamente ao pregoeiro, através do e-mail: **cpl.pmpv@gmail.com**

2.11 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.12 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.13 - Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.14 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

2.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN. As autenticações quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderão ser efetuadas, em horário de expediente, situado à Rua João Pessoa, nº 181 - centro, PEDRO VELHO/RN, no horário das 08h00min às 14h00min ou na própria sessão do certame.

2.16 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.17 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

#### **ATENÇÃO:**

3.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

#### **ATENÇÃO:**

3.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados



exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

**ATENÇÃO:**

3.5. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 3.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 3.3”.

**ATENÇÃO:**

3.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um **mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados **local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**ATENÇÃO:**

3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.8. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) **“ÂMBITO REGIONAL”**: Como sendo aquela que possua registro em uma das cidades da microrregião de Agreste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) **“ÂMBITO LOCAL”**: Como sendo aquela que possua registro no Município de PEDRO VELHO/RN.

**ATENÇÃO:**

**3.9. Considerando o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e tomando por base de referência a microrregião do Agreste do Estado do Rio Grande do Norte, este certame vem abranger a participação de qualquer interessado, sem prejuízos as micro empresas e empresas de pequeno porte, sendo garantidos todos os direitos determinados na referida lei acima citada.**

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via, e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal**, os seguintes documentos:

**4.2. - Tratando-se de Representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, e seus aditivos, registrados na Junta Comercial, ou consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, e **documento de identificação com foto legível de TODOS OS SÓCIOS, AFIM DE COMPROVAR SUA TITULARIDADE** no qual estão expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3 - tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar atas de reuniões, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.4- O credenciamento também far-se-á através de **carta de credenciamento** (conforme modelo constante do ANEXO II).



4.5 Assim como a Carta de credenciamento item 4.4, e a procuração particular item 4.3, devem estar **COM FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES, SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE**, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

4.6 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.7 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) *Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;*
- b) *Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;*
- c) *Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.*

5.2 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ  
ENDEREÇO - TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
DATA DE ABERTURA: 06/03/2020.  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE - CNPJ  
ENDEREÇO - TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
DATA DE ABERTURA: 06/03/2020.  
**HORÁRIO: 09:00 Horas**

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 – **No envelope de nº 01**, deverá constar, 01 (uma) **via**:

5.5.1 – proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e imposições emanadas no item 6, deste edital.



5.5.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelo(s) sócio(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, nos termos do anexo IX, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 ou através da Certidão simplificada da Junta Comercial do estado, esta emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de realização deste certame.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), números de telefones, fac-símile, se houver, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente) para efeito de pagamento.

b) Prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão, caso a licitante não determinar outro superior.

c) Apresentar os preços unitários para os produtos descritos no Anexo I deste Edital, especificando o valor por lote. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 - A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pelo pregoeiro.

6.5 – Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

6.6 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do bem licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os custos que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

6.7 – Admite-se folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 – Conter prazo para entrega, que deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de compras.

6.9 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento.

6.10 – As condições de pagamento serão especificadas na ordem de compras sendo de até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.



- b) Contendam preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, conforme item 2.15.

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, inclusive RG e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos caso exista, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua consolidação e aditivos posteriores, acompanhado de cópias dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Entende-se por "último exercício social" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;



**a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando possuir capital integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação objeto do presente Edital.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

b) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular, (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76);

c) Certificado de Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76 e a renovação anual devidamente publicada no Diário Oficial da União – para medicamentos e psicotrópicos (conforme previsto no Art. 23 § 7 da medida provisória nº 2190-34 de 23 de agosto de 2001, e Art. 25 da Lei nº. 5.991 de 17 de dezembro de 1973 – Capítulo V) pertinente ao objeto da licitação; AE, AFE e Autorização para Correlatos;

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução correlata ao objeto do presente Edital.

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

e) Declaração expressa de localização e funcionamento do estabelecimento comercial, nos termos do modelo constante no Anexo VIII deste edital.

### **8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA**

8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que atendam ao item precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



8.5 - Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite do Pregoeiro, de forma seqüencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 - A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 - Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

8.9 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, caso seja habilitada.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.



9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10- DO JULGAMENTO**

10.1 **O julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 **O julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 7** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **item 7**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto licitado para atender as necessidades do município de PEDRO VELHO/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto desta licitação é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19



técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO V).

12.3 Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.

12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

12.5 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do eventual objeto licitado será a própria Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN.

12.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

12.7 A existência de MINUTA DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços respectivo, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 12.09 e 12.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

12.12 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

12.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



13.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Pedro Velho efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à realização dos serviços conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento ao setor de Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN;
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho sobre os serviços ofertados.
- l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas.

#### **14- DA PUBLICIDADE**

14.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

#### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos que serão informados quando for elaborado o instrumento contratual.

#### **16- DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidades perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 7.1.2.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda estadual e municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19



Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **17- DO REAJUSTE**

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e
- e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

18.3 As multas previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

18.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



19.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

19.3 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08 às 14 horas.**

19.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

19.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

19.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

19.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.11 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: [cpl.pmpv@gmail.com](mailto:cpl.pmpv@gmail.com) ou ainda de



correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à, Rua João Pessoa, nº 181, Centro – PEDRO VELHO/RN, em dia útil e durante o horário expediente, das 08 às 14 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.13 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V - MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**20 – Orçamento**

20.1 – Os produtos provenientes deste edital estão orçados em **R\$ 714.474,10 (SETECENTOS E CATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

PEDRO VELHO/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA  
Pregoeiro

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19

---



# **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para unidades de saúde de acordo com as especificações indicadas neste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Estes medicamentos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades das unidades de saúde, uma vez que proporcionam o desenvolvimento das ações preconizadas pelas políticas públicas de saúde.

**3. RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:**

3.1 A presente Solicitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para unidades de saúde, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	PRODUTOS/MEDICAMENTOS	UNID	QUANTIDADE
1	ESTRIOL	BISN	600
2	ESTROGENIO CONJUGADO	BISN	600
3	GENTAMICINA	BISN	240
4	MICONAZOL 20MG/G	BISN	1.200
5	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BISN	1.500
6	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BISN	600
7	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA GINECOLÓGICO	BISN	240
8	CETOCONAZOL CREME 20 mg/g 30 G	BISN	1.200
9	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	1.200
10	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G 50G	BISN	360
11	NISTATINA + METRONIDAZOL	BISN	600
12	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BISN	1.200
13	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISN	600
14	AAs 100mg c/ 200 comprimidos	caixa	260
15	Anlodipino 10mg c/ 500 comprimidos	caixa	3
16	Anlodipino 5mg c/ 500 comprimidos	caixa	25
17	Atenolol 25mg c/ 600 comprimidos	caixa	43
18	Atenolol 50mg c/ 600 comprimidos	caixa	43
19	Butilb. de Escopolamina 6.67mg/ml+Diirona 333.4mg/ml c/ 100 frascos 20ml Gotas	caixa	24
20	Captopril 25mg c/ 500 comprimidos	caixa	75
21	Clopidogrel 75mg c/ 28 comprimidos	caixa	238
22	Digoxina 0.25mg c/ 500 comprimidos	caixa	8
23	Dipirona Sódica 500mg/ml - c/ 200 frascos 10ml Gotas	caixa	18
24	Enalapril 10mg c/ 30 comprimidos	caixa	1.210
25	Enalapril 5mg c/ 30 comprimidos	caixa	1.210
26	Furosemida 40mg c/ 500 comprimidos	caixa	52
27	Glibenclamida 5mg c/ 450 comprimidos	caixa	140

Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19



28	Hidroclorotiazida 25mg c/ 500 comprimidos	caixa	50
29	Ibuprofeno 50mg/ml - c/ 50 frascos 30ml	caixa	60
30	Isossorbida 10mg c/ 30 comprimidos	caixa	20
31	Isossorbida 20mg c/ 30 comprimidos	caixa	20
32	Isossorbida 5mg c/ 30 comprimidos	caixa	250
33	Kollagenase+Cloranfenicol 0.6 u/g tubo 30g c/ 10	caixa	32
34	Kollagenase+Cloranfenicol 0.6 u/g+ 0.01g/g - tubo 30g c/ 10	caixa	64
35	Losartana Potássica 50mg c/ 30 comprimidos	caixa	122
36	Metformina 850mg c/ 30 comprimidos	caixa	2050
37	Metildopa 250mg c/ 500 comprimidos	caixa	13
38	Metildopa 500mg c/ 500 comprimidos	caixa	13
39	Metoclopramida 4mg/ml - c/ 100 frascos 10ml Gotas	caixa	7
40	Neomicina+Bacitracina 5mg/g tubo 10g c/ 100	caixa	15
41	Nifedipino 10mg c/ 450 comprimidos	caixa	90
42	Nifedipino 20mg c/ 450 comprimidos	caixa	90
43	Paracetamol 200mg/ml - c/ 200 frascos 10ml	caixa	21
44	Prednisolona 3mg/ml - c/ 50 frascos 100ml	caixa	30
45	Propranolol 40mg c/ 600 comprimidos	caixa	22
46	Simeticona 75mg/ml - c/ 200 frascos 10ml	caixa	15
47	Sinvastatina 20mg c/ 30 comprimidos	caixa	130
48	Sinvastatina 40mg c/ 30 comprimidos	caixa	520
49	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - tubo 30g c/ 100	caixa	12
50	CLINDAMICINA 300MG	CÁP	3.600
51	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	60.000
52	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	36.000
53	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 500+125MG/MG	CAPS	12.000
54	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	4.200
55	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	6.000
56	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	2.400
57	NORFLOXACINO 400 MG	CAPS	18.000
58	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	60.000
59	ACICLOVIR 400 MG	COM	500
60	ALENDRONATO DE SODIO	COM	200
61	BISOPROLOL	COM	1.500
62	BUSCOPAM SIMPLES	COM	6.000
63	BUSCOPAN COMPOSTO	COM	6.000
64	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	2.400
65	DICLOFENACO DE SODIO	COM	12.000
66	DIPIRONA	COM	3.000
67	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	24.000
68	ROSUVASTATINA 20MG	COM	2.000
69	SULFATO FERROSO 199MG	COM	48.000



70	ACICLOVIR 200MG	COM	4.800
71	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COM	12.000
72	ACIDO FOLICO 5 MG	COM	42.000
73	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COM	2.400
74	ALBENDAZOL 400MG	COM	6.000
75	ALOPURINOL 100MG	COM	1.200
76	AMIODARONA 200MG	COM	3.600
77	AZITROMICINA 500 MG	COM	6.000
78	CAPTOPRIL 50MG	COM	24.000
79	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	2.400
80	CARVEDILOL 25MG	COM	2.400
81	CARVEDILOL 3,125MG	COM	2.400
82	CARVEDILOL 6,25	COM	2.400
83	CETOCONAZOL 200MG	COM	12.000
84	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	36.000
85	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	1.800
86	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COM	12.000
87	DOXICICLINA 100MG	COM	6.000
88	ENALAPRIL 10MG	COM	36.000
89	ERITROMICINA 500MG	COM	2.400
90	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	24.000
91	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	24.000
92	HIDRALAZINA DRG 25MG	COM	2.400
93	HIDRALAZINA DRG 50MG	COM	2.400
94	HIDROCLOROTIAZIDA COM 50MG	COM	18.000
95	IBUPROFENO 300MG	COM	60.000
96	IVERMECTINA 6 MG	COM	6.000
97	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	24.000
98	METFORMINA 500MG	COM	24.000
99	METILDOPA 500MG	COM	6.000
100	METRONIDAZOL 250MG	COM	12.000
101	NIMESULIDA 100MG	COM	60.000
102	PANTOPRAZOL 40MG	COM	6.000
103	PARACETAMOL 750 MG	COM	60.000
104	PREDNISONA 20 MG	COM	24.000
105	PREDNISONA 5 MG	COM	24.000
106	PROMETAZINA 25MG	COM	6.000
107	RANITIDINA 150 MG	COM	6.000
108	SECNIDAZOL 1000MG	COM	3.600
109	SULFADIAZINA 500MG	COM	2.400
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COM	6.000
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	COM	6.000



112	TIAMINA, CLORIDRATO(VIT.B1) 300MG	COM	3.600
113	VARFARINA 1MG	COM	2.400
114	VARFARINA 5MG	COM	2.400
115	SULFATO FERROSO 40MG	DRG	36.000
116	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRG	24.000
117	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1.200
118	ACEBROFILINA	FR	960
119	ACETILCISTEINA	FR	1.200
120	GUACO	FR	600
121	HEDERA HELIX	FR	1.200
122	ACIDO ASCÓRBICO SOL ORAL 200MG/ML 20ML	FR/GT	3.600
123	ACIDO FOLICO GOTAS	FR/GT	480
124	ESCOPOLAMINA,N-butil brometo	FR/GT	1.200
125	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FR/GT	600
126	IPRATROPIO 20 ML	FR/GT	600
127	NIMESULIDA 50MG/ML	FR/GT	600
128	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	FR/GT	1.800
129	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRS	1.800
130	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 50+12,5MG/ML 75 ML	FRS	300
131	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FRS	150
132	CLARITROMICINA 50MG/ML	FRS	360
133	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML OU 100 ML SUSP.	FRS	960
134	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML	FRS	360
135	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML 120 ML	FRS	3.000
136	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML 120ML	FRS	3.000
137	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSP 60ML	FRS	2.000
138	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML SUSP.	FRS	250
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML 120ML	FRS	840
140	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML OU 120ML	FRS	1.800
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 240 ML	FRS	600
142	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FRS	1.200
143	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML 50ML	FRS	360
144	Óleo de Girassol - frasco 200ml	FRS	24
145	Óleo Mineral - frasco - 100ml	FRS	150
146	OLEO MINERAL 100 ML	FRS	360
147	PERMETRINA LOCAO CAPILAR 10MG/ML	FRS	1.200
148	PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 5MG/ML 60ML	FRS	1.200
149	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 100ML	FRS	1.800
150	SULFATO FERROSO XAROPE	FRS	1.200
151	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRS	1.200
152	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - tubo 400g	Pote	30



3.3 Os medicamentos devem conter as especificações definidas pelos órgãos competentes, bem como o prazo de validade compatível com a sua utilização.

#### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato.
- 4.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

#### **5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:**

- 5.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura da ordem de compra, para promover a entrega dos medicamentos.
- 5.2 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos medicamentos objeto do presente certame, com validade adequada para sua utilização.
- 5.3 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o Município de Pedro Velho/RN, de todos medicamentos.

#### **6. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os medicamentos objeto do presente Termo devem ser entregues no prédio sede do órgão licitante, situada na Rua João Pessoa, nº181, Centro, Pedro velho/RN, CEP 59.196-000.
- 6.2 Os serviços serão executados sob a forma de execução direta, no horário de 8h as 14h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer todos os medicamentos sem nenhum ônus adicional ao Município;
- 7.2. Ter responsabilidade técnica pelos medicamentos entregues;
- 7.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das especificações exigidas em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas no fornecimento dos medicamentos;
- 7.4. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 7.6. Executar os serviços conforme o estabelecido na ordem de compra e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 7.7. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Próprio Municipal, aprovado para o exercício de 2020.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do serviço será realizado após a entrega do objeto do certame, em até 30 (trinta) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

#### **11. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Será através de processo licitatório conforme a Lei 10.520/2002.

IARA DANTAS DE MACEDO CARLOS  
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEJERLANE MACEDO  
Prefeita Municipal



**TABELA DO ANEXO I**  
**DEFINIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS POR ITEM**

ITEM	PRODUTOS/MEDICAMENTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTRIOL	BISN	600	12,45	7.470,00
2	ESTROGENIO CONJUGADO	BISN	600	31,56	18.936,00
3	GENTAMICINA	BISN	240	11,64	2.793,60
4	MICONAZOL 20MG/G	BISN	1.200	8,05	9.660,00
5	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BISN	1.500	8,89	13.335,00
6	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BISN	600	11,64	6.984,00
7	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA GINECOLÓGICO	BISN	240	16,79	4.029,60
8	CETOCONAZOL CREME 20 mg/g 30 G	BISN	1.200	3,73	4.476,00
9	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	1.200	3,04	3.648,00
10	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G 50G	BISN	360	7,13	2.566,80
11	NISTATINA + METRONIDAZOL	BISN	600	8,19	4.914,00
12	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BISN	1.200	7,16	8.592,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	BISN	600	5,10	3.060,00
14	AAs 100mg c/ 200 comprimidos	caixa	260	6,82	1.773,20
15	Anlodipino 10mg c/ 500 comprimidos	caixa	3	16,10	48,30
16	Anlodipino 5mg c/ 500 comprimidos	caixa	25	20,57	514,25
17	Atenolol 25mg c/ 600 comprimidos	caixa	43	33,60	1.444,80
18	Atenolol 50mg c/ 600 comprimidos	caixa	43	38,18	1.641,74
19	Butilb. de Escopolamina 6.67mg/ml+Diirona 333.4mg/ml c/ 100 frascos 20ml Gotas	caixa	24	823,54	19.764,96
20	Captopril 25mg c/ 500 comprimidos	caixa	75	20,23	1.517,25
21	Clopidogrel 75mg c/ 28 comprimidos	caixa	238	17,00	4.046,00
22	Digoxina 0.25mg c/ 500 comprimidos	caixa	8	30,50	244,00
23	Dipirona Sódica 500mg/ml - c/ 200 frascos 10ml Gotas	caixa	18	180,29	3.245,22
24	Enalapril 10mg c/ 30 comprimidos	caixa	1.210	24,92	30.153,20
25	Enalapril 5mg c/ 30 comprimidos	caixa	1.210	27,73	33.553,30
26	Furosemida 40mg c/ 500 comprimidos	caixa	52	36,30	1.887,60
27	Glibenclamida 5mg c/ 450 comprimidos	caixa	140	22,79	3.190,60
28	Hidroclorotiazida 25mg c/ 500 comprimidos	caixa	50	26,07	1.303,50
29	Ibuprofeno 50mg/ml - c/ 50 frascos 30ml	caixa	60	311,03	18.661,80
30	Isossorbida 10mg c/ 30 comprimidos	caixa	20	21,72	434,40
31	Isossorbida 20mg c/ 30 comprimidos	caixa	20	24,01	480,20
32	Isossorbida 5mg c/ 30 comprimidos	caixa	250	33,29	8.322,50
33	Kollagenase+Cloranfenicol 0.6 u/g tubo 30g c/ 10	caixa	32	204,48	6.543,36
34	Kollagenase+Cloranfenicol 0.6 u/g+ 0.01g/g - tubo 30g c/ 10	caixa	64	228,31	14.611,84
35	Losartana Potássica 50mg c/ 30 comprimidos	caixa	122	3,32	405,04
36	Metformina 850mg c/ 30 comprimidos	caixa	2050	3,20	6.560,00
37	Metildopa 250mg c/ 500 comprimidos	caixa	13	257,42	3.346,46
38	Metildopa 500mg c/ 500 comprimidos	caixa	13	310,97	4.042,61



39	Metoclopramida 4mg/ml - c/ 100 frascos 10ml Gotas	caixa	7	149,16	1.044,12
40	Neomicina+Bacitracina 5mg/g tubo 10g c/ 100	caixa	15	203,64	3.054,60
41	Nifedipino 10mg c/ 450 comprimidos	caixa	90	25,71	2.313,90
42	Nifedipino 20mg c/ 450 comprimidos	caixa	90	27,10	2.439,00
43	Paracetamol 200mg/ml - c/ 200 frascos 10ml	caixa	21	200,71	4.214,91
44	Prednisolona 3mg/ml - c/ 50 frascos 100ml	caixa	30	331,60	9.948,00
45	Propranolol 40mg c/ 600 comprimidos	caixa	22	24,92	548,24
46	Simeticona 75mg/ml - c/ 200 frascos 10ml	caixa	15	190,34	2.855,10
47	Sinvastatina 20mg c/ 30 comprimidos	caixa	130	3,32	431,60
48	Sinvastatina 40mg c/ 30 comprimidos	caixa	520	4,76	2.475,20
49	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - tubo 30g c/ 100	caixa	12	410,08	4.920,96
50	CLINDAMICINA 300MG	CÁP	3.600	0,47	1.692,00
51	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	60.000	0,47	28.200,00
52	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	36.000	0,26	9.360,00
53	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 500+125MG/MG	CAPS	12.000	0,67	8.040,00
54	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	4.200	0,47	1.974,00
55	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	6.000	0,37	2.220,00
56	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	2.400	0,67	1.608,00
57	NORFLOXACINO 400 MG	CAPS	18.000	0,66	11.880,00
58	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	60.000	0,12	7.200,00
59	ACICLOVIR 400 MG	COM	500	0,67	335,00
60	ALENDRONATO DE SODIO	COM	200	0,65	130,00
61	BISOPROLOL	COM	1.500	0,57	855,00
62	BUSCOPAM SIMPLES	COM	6.000	0,13	780,00
63	BUSCOPAN COMPOSTO	COM	6.000	0,16	960,00
64	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	2.400	0,16	384,00
65	DICLOFENACO DE SODIO	COM	12.000	0,11	1.320,00
66	DIPIRONA	COM	3.000	0,14	420,00
67	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	24.000	0,20	4.800,00
68	ROSUVASTSTINA 20MG	COM	2.000	0,67	1.340,00
69	SULFATO FERROSO 199MG	COM	48.000	0,11	5.280,00
70	ACICLOVIR 200MG	COM	4.800	0,47	2.256,00
71	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COM	12.000	0,17	2.040,00
72	ACIDO FOLICO 5 MG	COM	42.000	0,10	4.200,00
73	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COM	2.400	0,20	480,00
74	ALBENDAZOL 400MG	COM	6.000	0,49	2.940,00
75	ALOPURINOL 100MG	COM	1.200	0,66	792,00
76	AMIODARONA 200MG	COM	3.600	0,66	2.376,00
77	AZITROMICINA 500 MG	COM	6.000	0,68	4.080,00
78	CAPTOPRIL 50MG	COM	24.000	0,10	2.400,00
79	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	2.400	0,71	1.704,00
80	CARVEDILOL 25MG	COM	2.400	0,20	480,00

Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19



81	CARVEDILOL 3,125MG	COM	2.400	0,18	432,00
82	CARVEDILOL 6,25	COM	2.400	0,20	480,00
83	CETOCONAZOL 200MG	COM	12.000	0,20	2.400,00
84	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	36.000	0,64	23.040,00
85	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	1.800	0,17	306,00
86	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COM	12.000	0,12	1.440,00
87	DOXICICLINA 100MG	COM	6.000	0,65	3.900,00
88	ENALAPRIL 10MG	COM	36.000	0,09	3.240,00
89	ERITROMICINA 500MG	COM	2.400	0,48	1.152,00
90	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	24.000	0,38	9.120,00
91	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	24.000	0,37	8.880,00
92	HIDRALAZINA DRG 25MG	COM	2.400	1,01	2.424,00
93	HIDRALAZINA DRG 50MG	COM	2.400	1,70	4.080,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA COM 50MG	COM	18.000	0,10	1.800,00
95	IBUPROFENO 300MG	COM	60.000	0,33	19.800,00
96	IVERMECTINA 6 MG	COM	6.000	0,34	2.040,00
97	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	24.000	0,72	17.280,00
98	METFORMINA 500MG	COM	24.000	0,10	2.400,00
99	METILDOPA 500MG	COM	6.000	0,72	4.320,00
100	METRONIDAZOL 250MG	COM	12.000	0,20	2.400,00
101	NIMESULIDA 100MG	COM	60.000	0,17	10.200,00
102	PANTOPRAZOL 40MG	COM	6.000	0,33	1.980,00
103	PARACETAMOL 750 MG	COM	60.000	0,12	7.200,00
104	PREDNISONA 20 MG	COM	24.000	0,37	8.880,00
105	PREDNISONA 5 MG	COM	24.000	0,20	4.800,00
106	PROMETAZINA 25MG	COM	6.000	0,20	1.200,00
107	RANITIDINA 150 MG	COM	6.000	0,20	1.200,00
108	SECNIDAZOL 1000MG	COM	3.600	0,73	2.628,00
109	SULFADIAZINA 500MG	COM	2.400	0,29	696,00
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COM	6.000	0,17	1.020,00
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	COM	6.000	0,22	1.320,00
112	TIAMINA, CLORIDRATO(VIT.B1) 300MG	COM	3.600	0,17	612,00
113	VARFARINA 1MG	COM	2.400	0,38	912,00
114	VARFARINA 5MG	COM	2.400	0,47	1.128,00
115	SULFATO FERROSO 40MG	DRG	36.000	0,10	3.600,00
116	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRG	24.000	0,13	3.120,00
117	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1.200	0,72	864,00
118	ACEBROFILINA	FR	960	4,10	3.936,00
119	ACETILCISTEINA	FR	1.200	4,45	5.340,00
120	GUACO	FR	600	6,49	3.894,00
121	HEDERA HELIX	FR	1.200	6,52	7.824,00
122	ACIDO ASCÓRBICO SOL ORAL 200MG/ML 20ML	FR/GT	3.600	1,74	6.264,00



123	ACIDO FOLICO GOTAS	FR/GT	480	4,10	1.968,00
124	ESCOPOLAMINA,N-butil brometo	FR/GT	1.200	7,20	8.640,00
125	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FR/GT	600	5,13	3.078,00
126	IPRATROPIO 20 ML	FR/GT	600	2,01	1.206,00
127	NIMESULIDA 50MG/ML	FR/GT	600	3,81	2.286,00
128	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	FR/GT	1.800	1,01	1.818,00
129	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRS	1.800	1,25	2.250,00
130	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 50+12,5MG/ML 75 ML	FRS	300	20,26	6.078,00
131	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FRS	150	11,64	1.746,00
132	CLARITROMICINA 50MG/ML	FRS	360	19,82	7.135,20
133	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML OU 100 ML SUSP.	FRS	960	9,62	9.235,20
134	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5ML	FRS	360	2,31	831,60
135	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML 120 ML	FRS	3.000	3,06	9.180,00
136	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML 120ML	FRS	3.000	3,06	9.180,00
137	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSP 60ML	FRS	2.000	5,26	10.520,00
138	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML SUSP.	FRS	250	10,25	2.562,50
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML 120ML	FRS	840	3,75	3.150,00
140	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML OU 120ML	FRS	1.800	2,72	4.896,00
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 240 ML	FRS	600	3,06	1.836,00
142	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FRS	1.200	1,72	2.064,00
143	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML 50ML	FRS	360	4,10	1.476,00
144	Óleo de Girassol - frasco 200ml	FRS	24	6,16	147,84
145	Óleo Mineral - frasco - 100ml	FRS	150	4,32	648,00
146	OLEO MINERAL 100 ML	FRS	360	4,09	1.472,40
147	PERMETRINA LOCAO CAPILAR 10MG/ML	FRS	1.200	5,13	6.156,00
148	PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 5MG/ML 60ML	FRS	1.200	5,13	6.156,00
149	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 100ML	FRS	1.800	2,02	3.636,00
150	SULFATO FERROSO XAROPE	FRS	1.200	4,12	4.944,00
151	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRS	1.200	3,84	4.608,00
152	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - tubo 400g	Pote	30	34,82	1.044,60
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>			<b>714.474,10</b>

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19



#### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho

PEDRO VELHO (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Nº 003/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19



#### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

A .....(nome da empresa) com sede na .....,(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local/RN, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19



**ANEXO V - MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

Aos      (data) , o **Município de PEDRO VELHO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.354,896/0001-19, sediada na Rua João Pessoa, nº 181 – centro, PEDRO VELHO-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. DERJELANE MACEDO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO VELHO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19



- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d)** fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE XX	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h)** Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19



§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19



- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da empresa c/ CNPJ

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**Comissão Permanente de Licitações**

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal infra assinado, declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO  
COMERCIAL**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, a existência e o pleno funcionamento da .....(nome da entidade) .....(nome do Município) ....., com sede .....(endereço) ..... na cidade de .....(nome do Município) ....., Estado ....(UF) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde .....(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

Nome completo: ..... N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: ..... Endereço Residencial: .....

**Socio(s):**

Nome completo: ..... N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: ..... Endereço Residencial: .....

DECLARO sob as penas do Art. 75 do Código Civil – Lei 10406/02, que as informações acima são verídicas, e a qualquer tempo, a Prefeitura municipal de Pedro Velho poderá “in-loco” confirmar a declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(assinatura do Presidente da Entidade)  
(qualificação de quem assina)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

(em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador  
CRC.